

LEI Nº 2652/2002

“PARTE VETADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO PROJETO DE LEI Nº 2.652, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2003, E COM VETO DERRUBADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal manteve, e eu seu Presidente promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 2.652/2002:

Art. 2º -....Omissis...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A criação de cursos pré-vestibulares nos moldes da Lei Municipal nº 2.611/2002

Art. 12 - ...Omissis...

IV – Percentual nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) constante do Inciso I, para atender às normas da Lei Municipal nº 2.611/2002, promulgada em 07 de maio de 2002, referente à criação de cursos pré-vestibulares.

MANDO PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Câmara Municipal de Muriaé

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2002.

TELMO BRAGA

Presidente da Câmara